



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 41, DE 2010

Apresentada em: 13.12.2010
Aprovada em: 13.12.2010
Rejeitada em:


Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve requer que, nos termos do art. 73, IV, do Regimento Interno, conjugado com o art. 35, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 50, da Constituição da República, ouvido o Plenário, seja solicitada ao Prefeito Municipal a seguinte informação:

Como está sendo feita a higienização das roupas usadas na Unidade Mista de Saúde?

JUSTIFICATIVA

A importância da lavanderia dentro do complexo hospitalar é grande, uma vez que a eficiência de seu funcionamento contribui diretamente na eficiência do hospital, refletindo especialmente no controle de infecções; recuperação, conforto e segurança dos pacientes; facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho; racionalização de tempo e material, e redução dos custos operacionais.

Daí a necessidade de saber como está sendo feita a higienização das roupas usadas na Unidade Mista de Saúde.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2010.


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

A vereadora que a este subscreve requer a Vossa Excelência seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, reiterando o envio *incontinênti* a esta Casa de Leis das informações constantes do **Requerimento n.º 34**, aprovado em 4 de outubro de 2010, em anexo.

Há persistir a omissão do Prefeito, requer sejam tomadas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, se for o caso.

Insta anotar que esse requerimento foi encaminhado ao Prefeito no dia 5 de outubro do corrente ano e, até o momento, a Câmara não recebeu qualquer informação sobre o assunto. Vê-se que já transcorreu o prazo legal de 15 dias para fazê-lo, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, inserto nos §§ 1º e 2º, do art. 35, da Lei Orgânica do Município.

Por derradeiro, cabe ressaltar que, ao não atender pedido de informação da Câmara Municipal, no prazo legal, o Prefeito incorre em infração político-administrativa.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2010.


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 34, DE 2010

Apresentado em: 4.10.2010
Aprovado em: 4.10.2010
Rejeitado em:


Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Atualmente, a situação dos servidores constitui um dos principais problemas administrativo e financeiro do Município. Segundo dados da Prefeitura, as despesas com pessoal ultrapassam os limites legais, o que exige de imediato planejamento de redução deste gasto.

O melhor aproveitamento dos servidores do quadro efetivo do Município é uma das medidas para diminuir a folha de pagamento e tornar mais eficiente o serviço público municipal. De fato, a efetiva utilização desses agentes públicos resultará na redução de despesas com pessoal temporário, o que dará à Prefeitura condições financeiras para reajustar a remuneração dos servidores. Insta lembrar que o poder aquisitivo do funcionalismo vem sofrendo perdas ano a ano, por falta de revisão periódica dos vencimentos.

Foi realizado recentemente concurso público para provimento de diversos de cargos. Este processo seletivo já foi homologado e começa agora a fase de nomeações. Porém, o provimento desses cargos requer cautela e exame da real necessidade de pessoal na Administração Municipal.

Em diversas ocasiões, o Prefeito solicitou a ajuda dos vereadores para resolver o problema de pessoal da Prefeitura. Todavia, a Câmara precisa de informações mais detalhadas sobre o assunto, para poder contribuir com o debate deste relevante tema.

Diante de todo o exposto, a vereadora que este subscreve requer que, nos termos do art. 73, IV, do Regimento Interno, conjugado com o art. 35, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 50, da Constituição da República, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Prefeito Municipal o que se segue:

- a) Relação atualizada dos servidores efetivos do Município, especificando atribuições, órgão de lotação e horário de trabalho;
- b) Relação dos contratados por tempo determinando, discriminando data de término do contrato, vencimento, atribuições, local e horário de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Informar os servidores municipais (efetivos ou contratados por tempo determinado) cedidos para órgãos ou entidades de outras esferas de governo ou instituições privadas. Esclarecer se a cessão desse pessoal se acha amparada por termo de convênio ou outro instrumento jurídico.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2010.


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora